



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 801 de 31 de janeiro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Real/BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art.2º- O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>).

Art.3º- Fica ainda autorizado o Poder executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º- A autorização instituída pela presente Lei destina-se ao cumprimento das obrigações até o valor necessário previsto no orçamento ao qual abrange o exercício financeiro de 2024.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal